TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2026

Município de Sarandi/RS

Secretaria Municipal da Administração

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação de solução informatizada destinada ao controle e gerenciamento financeiro dos convênios **UNIMED/FASS**, contemplando implantação, configuração, geração e/ou migração inicial de dados, treinamento dos usuários, manutenção, atualização e suporte técnico durante o período de contratação, para atendimento das necessidades do Município de Sarandi/RS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. MED.	CÓD.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Implantação, configuração, geração e/ou migração inicial de dados e treinamento dos usuários do módulo de Controle Financeiro de Convênios UNIMED/FASS.	UST	1450	01	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
02	Disponibilização mensal de módulo informatizado para Controle Financeiro de Convênios UNIMED/FASS, incluindo manutenção, atualização e suporte necessários ao seu funcionamento durante a vigência da contratação.	MÊS	1451	12	R$ 1.450,00	R$ 17.400,00
Valor Total: R$ 20.400,00						

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, o Município de Sarandi/RS não dispõe de sistema informatizado específico para o gerenciamento financeiro dos convênios UNIMED/FASS, sendo os controles realizados de forma manual, mediante utilização de planilhas eletrônicas.

A sistemática atualmente utilizada exige lançamentos, conferências e controles manuais das movimentações financeiras de cada beneficiário, dificultando a centralização das informações, a manutenção de histórico individualizado, a identificação de saldos devedores, a conferência dos valores a serem descontados e a realização dos fechamentos mensais.

Além disso, a utilização de controles descentralizados em planilhas eletrônicas aumenta a exposição a erros de lançamento, inconsistências, duplicidades, perda de histórico e dificuldades de rastreabilidade das alterações realizadas, especialmente diante da necessidade de acompanhamento individual das movimentações financeiras de cada beneficiário.

Diante disso, verifica-se a necessidade de implantação de solução informatizada específica que permita centralizar e organizar as informações financeiras relacionadas aos convênios UNIMED/FASS, proporcionando maior controle, rastreabilidade, segurança e eficiência na execução das rotinas administrativas.

A solução deverá possibilitar o registro e a manutenção do histórico das movimentações financeiras de cada beneficiário, incluindo entradas, saídas, lançamentos, pagamentos, estornos e ajustes, bem como o acompanhamento individual dos saldos e a geração das informações necessárias aos descontos mensais em folha de pagamento.

Com a implantação do sistema, pretende-se substituir o atual controle predominantemente manual por processo informatizado e estruturado, reduzindo riscos operacionais, facilitando as conferências e os fechamentos mensais e proporcionando maior confiabilidade às informações utilizadas pela Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A adequada execução das atividades de controle financeiro dos convênios UNIMED/FASS promovidas pelo Município de Sarandi/RS exige a disponibilização de solução adequada às necessidades da Administração, permitindo o registro, acompanhamento e controle individualizado das movimentações financeiras dos beneficiários. A utilização de solução específica é necessária para proporcionar maior organização e eficiência às rotinas realizadas pelos servidores responsáveis pelo acompanhamento financeiro dos convênios.

A Administração Municipal será responsável por disponibilizar as informações e os dados necessários à implantação da solução, cabendo à contratada realizar sua implantação e configuração de acordo com as necessidades do Município, contemplando, quando tecnicamente possível e necessário, a geração, importação e/ou migração dos dados existentes nos controles atualmente utilizados. Caberá ainda à contratada disponibilizar treinamento aos servidores indicados pela Administração, bem como assegurar, durante a vigência da contratação, as condições necessárias ao regular funcionamento da solução, incluindo manutenção, atualização e suporte técnico aos usuários.

A contratação justifica-se pela necessidade de contar com solução específica para o controle financeiro dos convênios UNIMED/FASS, possibilitando o cadastro e manutenção do histórico das movimentações financeiras individualizadas por beneficiário, o registro de entradas, saídas, lançamentos, pagamentos, estornos e ajustes, o controle individualizado do saldo

devedor, o acompanhamento da evolução financeira individual, o registro detalhado das movimentações em formato de conta corrente e a geração de relatório mensal dos valores destinados ao lançamento e desconto em folha de pagamento.

Dessa forma, a presente contratação é necessária para assegurar a adequada execução das atividades de controle financeiro dos convênios, fornecendo aos servidores responsáveis os recursos necessários para o acompanhamento das movimentações e dos saldos dos beneficiários, contribuindo para a organização, continuidade e eficiência das rotinas administrativas, observados os princípios do planejamento, da razoabilidade, da economicidade e da eficiência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

4.1. Definição da natureza

4.1.1. Os serviços têm natureza **especial**, em razão de sua complexidade e da necessidade de atendimento a requisitos específicos da Administração Pública, não podendo ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Da Vigência da Contratação

4.2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme determina a lei.

4.3. Da Subcontratação

4.3.1. Fica vedada a subcontratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições De Execução

5.1.1. A solução deverá ser implantada e configurada de acordo com as necessidades do Município, contemplando os procedimentos necessários para sua disponibilização e utilização pelos servidores responsáveis pelo controle financeiro dos convênios UNIMED/FASS.

5.1.2. A implantação deverá contemplar, quando tecnicamente possível e necessário, a geração, importação e/ou migração dos dados existentes nos controles atualmente utilizados pelo Município, buscando preservar as informações necessárias à continuidade do acompanhamento financeiro dos beneficiários.

5.1.3. Deverá ser realizado treinamento dos servidores indicados pela Administração,

em nível suficiente para utilização das funcionalidades disponibilizadas e execução das rotinas necessárias ao controle financeiro dos convênios.

5.2. Dos serviços a serem executados

5.2.1. A solução deverá permitir, no mínimo:

- cadastro e manutenção do histórico das movimentações financeiras individualizadas por beneficiário;
- registro de entradas, saídas, lançamentos, pagamentos, estornos e ajustes;
- manutenção do histórico das movimentações realizadas;
- controle individualizado do saldo devedor de cada beneficiário;
- acompanhamento da evolução financeira individual;
- registro detalhado das movimentações em formato de conta corrente; e
- geração de relatório mensal dos valores destinados ao lançamento e desconto em folha de pagamento.

5.2.2. Durante a vigência da contratação, deverão ser asseguradas as condições necessárias ao regular funcionamento da solução, incluindo manutenção, atualização e suporte técnico aos usuários.

5.2.3. O sistema deverá garantir a segurança dos dados dos convênios UNIMED/FASS em conformidade com a LGPD, permitir controle de acesso por perfil de usuário, realizar backups diários, manter registros de auditoria (logs), garantir suporte técnico e permitir a exportação integral dos dados em formato aberto ao final do contrato.

5.3. Forma e Local de Execução

5.3.1. A implantação, configuração, geração e/ou migração inicial dos dados, o treinamento dos usuários e a efetiva disponibilização da solução deverão ocorrer a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

5.4. Garantia

5.4.1. O prazo de garantia dos serviços, é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, art. 26 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal n° 4687, de 30 de abril de 2025, que "Estabelece normas e diretrizes específicas par a atuação dos gestores e fiscais de contratos, incluindo deveres, responsabilidades e procedimentos, com o objetivo de assegurar a eficácia e conformidade na execução e fiscalização de contratos e atas de registro de preços".

6.2. O Gestor indicado deverá ser o Sr. **Leonir Cardozo**;

6.3. O Fiscal indicado deverá ser o Sr. **Alessandro Francesco Schuster**;

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 14 (quatorze) dias, contados da emissão da Nota Fiscal, sendo 07 (sete) dias destinados aos procedimentos internos de liquidação da despesa e 07 (sete) dias adicionais para a realização do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda, desde que a Nota Fiscal devidamente assinada esteja acompanhada do atestado de execução dos serviços e/ou recebimento dos materiais, firmado pelo Fiscal do Contrato.

7.2. A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, o número do Processo Administrativo e o número do empenho correspondente, visando agilizar os trâmites de conferência, liquidação e posterior pagamento, o qual somente será efetuado após a comprovação da regular execução do objeto contratado.

7.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido para as devidas correções, ficando o pagamento suspenso até a regularização da pendência.

7.4. Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para pagamento será reiniciado após a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente regularizada, não acarretando qualquer ônus à Administração Pública.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de compra direta, na

Modalidade: DISPENSA COM INDICAÇÃO DE FORNECEDOR, sob o

Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.2. Da escolha do fornecedor

A escolha do fornecedor fundamenta-se na capacidade da empresa **TCHE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **93.288.165/0001-91**, para disponibilização de solução compatível com as necessidades do Município, especialmente para o controle financeiro dos convênios UNIMED/FASS.

A empresa disponibilizará solução que contemple as funcionalidades necessárias ao controle financeiro individualizado dos beneficiários, incluindo cadastro e manutenção do histórico das movimentações financeiras, registro de entradas, saídas, lançamentos, pagamentos, estornos e ajustes, controle individualizado do saldo devedor, acompanhamento da evolução financeira individual, registro detalhado das movimentações em formato de conta corrente e geração de relatório mensal dos valores destinados ao lançamento e desconto em folha de pagamento.

A escolha considera ainda a capacidade da empresa para realizar a implantação e configuração da solução, bem como, quando tecnicamente possível e necessário, a geração, importação e/ou migração dos dados existentes nos controles atualmente utilizados pelo Município, além do treinamento dos servidores indicados pela Administração e da manutenção, atualização e suporte técnico durante a vigência da contratação.

Dessa forma, a escolha da **TCHE INFORMATICA LTDA** mostra-se compatível com a necessidade identificada pela Administração Municipal, considerando as características da solução e os serviços necessários à sua implantação e utilização, observados os princípios do planejamento, da razoabilidade, da economicidade e da eficiência.

8.3. Qualificação Técnica

8.3.1. Apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total global para a presente contratação é de **R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais),** tendo como base o orçamento apresentado pela empresa ao Setor de Compras.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A presente aquisição/contratação será custeada pelas dotações orçamentárias correspondentes, as quais foram devidamente conferidas e validadas pelo setor responsável, mediante carimbo, data e assinatura no processo administrativo:

Secretaria Municipal da Administração:

Item 01 - PA: 2009 – RV: 1500 – CR: 3569-6.
Item 02 - PA: 2009 – RV: 1500 – CR: 3563-7.

Sarandi/RS, 24 de setembro de 2026.

Bruna Ditterich Cescon
Assessor Compras e Licitações
Responsável pela elaboração do TR
Matrícula: 4706-6

11. DECLARAÇÃO DE CONFERÊNCIA E APROVAÇÃO DO TR

11.1. Declaro, para os devidos fins, que procedi à leitura atenta, conferência minuciosa e análise detalhada de todas as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no presente Termo de Referência, manifestando integral e irrestrita concordância com todos os seus itens.

Alessandro Francesco Schuster
Fiscal de Contrato